PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

Altera a Lei Complementar n.º 233, de 22 de junho de 2022, que "Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O *caput* do artigo 10, da Lei Complementar n.º 233, de 22 de junho de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 10.*** *Poderão estar previstas no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam: (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de setembro de 2.023

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal